



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. Nº 1129/2021 - GP

**Lei 1604/2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 395.000,00.”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2033	Manutenção do FMS - UBS	
33.90.30.00.00.00.00.01.310	Material de Consumo	R\$ 145.000,00
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
33.90.30.00.00.00.00.01.310	Material de Consumo	R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e Cinco Mil Reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.04	Assistência a Educandos	
12.361.0006.2015	Manutenção de Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	O.S.T - Pessoa Jurídica	R\$ 49.000,00
04	Educação, Cultura e Esportes	
04.07	Ensino Superior	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



12.364.0006.2022	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	O.S.T - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	O.S.T - Pessoa Jurídica	R\$ 109.000,00
04.10	Merenda Escolar	
12.361.0006.2024	Manutenção e Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.220	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
05	Serviços Municipais	
05.08	Estradas Vicinais	
26.782.0010.2032	Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.50.43.00.00.00.00.05.302	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00

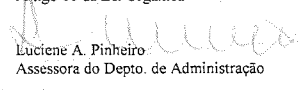
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de abril de 2021.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração